

ANÚNCIO DE INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS DE EMISSÃO DO SDI LOGÍSTICA RIO - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ/MF nº 16.671.412/0001-93

COORDENADOR LÍDER

CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Avenida Paulista, nº 1.111, 14º andar - parte, São Paulo - SP
CNPJ/MF nº 33.709.114/0001-64

COORDENADOR

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, 2º andar, salas 201 a 208, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ/MF nº 02.332.886/0001-04

GESTOR

XP GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, 2º andar, salas 201 a 208, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ/MF nº 07.625.200/0001-89

ADMINISTRADOR

CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar - parte, São Paulo - SP
CNPJ/MF nº 33.868.597/0001-40

CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.111, 14º andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.709.114/0001-64 ("Coordenador Líder") da Oferta (abaixo definida), em conjunto com o **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, 2º andar, salas 201 a 208, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001-04 ("Coordenador"), e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores da Oferta", com o **BANCO CITIBANK S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.479.023/0001-80, ("Coordenador Contratado"), com o **BANCO BRASCAN S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua Lauro Muller, nº 116, 7º andar, salas 701 a 703 (parte) ("Participante Especial"), e com o **CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.868.597/0001-40 ("Administrador"), devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 1.223, de 8 de janeiro de 1990, e integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de instituição administradora do **SDI LOGÍSTICA RIO - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.671.412/0001-93 ("Fundo"), devidamente constituído nos termos da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472"), pelo "Instrumento Particular de Constituição do SDI Logística Rio - Fundo de Investimento Imobiliário - FII", celebrado em 31 de julho de 2012 ("Ato de Constituição do Fundo"), e seu respectivo regulamento ("Regulamento"), ambos registrados conjuntamente no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 3.451.764, em 01 de agosto de 2012, tendo sido o Regulamento posteriormente alterado pelo Instrumento Particular de Primeira Alteração do SDI Logística Rio - Fundo de Investimento Imobiliário - FII, datado de 25 de setembro de 2012 e devidamente registrado em 28 de setembro de 2012, sob o nº 3.457.454, perante o 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital de São Paulo, comunicam o início da oferta pública de distribuição de 1.438.853 (um milhão, quatrocentas e trinta e oito mil e oitocentas e três) cotas de emissão do Fundo, com valor unitário de R\$100,00 (cem reais), todas nominativas e escriturais ("Oferta" ou "Oferta Pública", "Cotas" e "Emissão", respectivamente), perfazendo o montante total de:

R\$ 143.885.300,00

(cento e quarenta e três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e trezentos reais)

Código ISIN das Cotas: BRSDLCTF004

Código de Negociação na BM&FBOVESPA: "SDIL11"

A Oferta foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/RFI/2012/036, em 07 de novembro de 2012

I. EMISSOR

1. Emissor: O Fundo, constituído sob a forma de condomínio fechado, é uma comunhão de recursos, e tem por objeto a realização de investimentos em ativos que consistem em (i) ações da Betel SPE Empreendimentos Imobiliários S.A., sociedade por ações com sede na Rua de Acesso 3, Quadra F, D, International Park, Jardim Gramacho, Duque de Caxias, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.489.626/0001-20 ("SPE" ou "Incorporadora"), e (ii) participação no empreendimento imobiliário denominado Multi Modulo Duque de Caxias, detido pela SPE, localizado na Avenida OL 03, nº 200, lote 02 (remembramento dos lotes 2 a 8), da Quadra "F", International Business Park, Jardim Gramacho, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, com área total de 64.651,63m² (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um metros e sessenta e sete centímetros quadrados), sendo 44,130,67m² (quarenta e quatro mil, cento e trinta metros e sessenta e sete centímetros quadrados) de área total construída, composta, entre outros itens, por: 2 (dois) galpões (Galpão A e Galpão B), sendo o Galpão A composto por 4 (quatro) Módulos, com área total construída de 8.015,81m² (oito mil e quinze metros e oitenta e um centímetros quadrados), e o Galpão B composto por 18 (dezoito) Módulos, com área total construída de 36.114,86m² (trinta e seis mil, cento e nove metros e noventa e seis centímetros quadrados), além de 12 (doze) vagas de carretas, 199 (cento e noventa e nove) vagas de carros, 20 (vinte) vagas de motos e 20 (vinte) vagas de visitantes, "Empreendimento Imobiliário", e, em conjunto com as ações da SPE, "Ativos Alvo".

2. Constituição do Emissor: O Fundo foi constituído por meio do Ato de Constituição do Fundo e seu Regulamento, registrados conjuntamente no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, Estado de São Paulo, na mesma data, sob o nº 3.451.764, em 01 de agosto de 2012 tendo sido o Regulamento posteriormente alterado pelo Instrumento Particular de Primeira Alteração do SDI Logística Rio - Fundo de Investimento Imobiliário - FII, datado de 25 de setembro de 2012 e devidamente registrado em 28 de setembro de 2012, sob o nº 3.457.454, perante o 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital de São Paulo.

II. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA OFERTA E DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS

1. Aprovação da Oferta: O Administrador, por meio do Ato de Constituição do Fundo, aprovou a realização da emissão das Cotas, as quais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e da Instrução CVM 472.

2. Quantidade de Cotas Objeto da Oferta: 1.438.853 (um milhão, quatrocentas e trinta e oito mil e oitocentas e cinquenta e três) Cotas.

3. Preço por Cota: R\$100,00 (cem reais) ("Preço por Cota").

4. Público-Alvo: A presente Oferta é destinada ao público em geral, pessoas físicas e jurídicas, investidores institucionais, residentes e domiciliadas no Brasil ou no exterior, bem como fundos de investimento, incluindo-se clubes de investimento, com objetivo de investimento de longo prazo, sendo garantido aos investidores o tratamento igualitário e equitativo.

4.1. Também poderão participar da Oferta Pessoas Vinculadas (conforme definido no item 9 abaixo).

5. Quantidade Mínima de Investimento: 10 (dez) Cotas, totalizando a importância de R\$1.000,00 (mil reais) por investidor ("Investimento Mínimo"). **5.1.** Não haverá utilização de lote suplementar de Cotas, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, tampouco haverá quitação adicional de Cotas, nos termos do artigo 14, § 2º, da Instrução CVM 400 para a Oferta.

6. Montante da Emissão: R\$143.885.300,00 (cento e quarenta e três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e trezentos reais) ("Montante Total da Oferta").

7. Ordens de Investimento: No âmbito da Oferta, o investidor que esteja interessado em investir em Cotas, incluindo Pessoas Vinculadas, poderá formalizar sua ordem de investimento junto aos Coordenadores da Oferta ou junto às demais Instituições Participantes da Oferta (conforme definido no item 14 abaixo), por meio da celebração do pedido de reserva ("Pedido de Reserva"), durante o Período de Reserva (conforme definido abaixo), nos termos do item 8 abaixo, ou durante o Período de Reserva das Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo), nos termos do item 9 abaixo, conforme aplicável ou, ainda, envio de ordens de investimento até a data limite para recebimento de ordens indicada no cronograma indicativo da Oferta, constante do item 16 abaixo.

8. Período de Reserva: O recebimento dos Pedidos de Reserva ocorreu a partir de 17 de outubro de 2012 e se estendeu até 07 de novembro de 2012 ("Período de Reserva").

9. Período de Reserva das Pessoas Vinculadas: O Período de Reserva das Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo) teve início na data de 17 de outubro de 2012 e término na data de 26 de outubro de 2012, respeitando-se a antecedência mínima de 7 (sete) Dias Úteis em relação ao término do Período de Reserva ("Período de Reserva das Pessoas Vinculadas"). A CVM aprovou o pleito de dispensa de atendimento aos requisitos do Artigo 55 da Instrução CVM 400, não se aplicando qualquer restrição à subscrição realizada pelas Pessoas Vinculadas em caso de excesso de demanda para os Pedidos de Reserva efetuados pelas Pessoas Vinculadas realizados durante o Período de Reserva Para Pessoas Vinculadas, exceto pelas restrições impostas aos demais investidores. As Pessoas Vinculadas que não fizeram seu Pedido de Reserva dentro do Período de Reserva das Pessoas Vinculadas puderam realizar seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva estabelecido para os investidores em geral, e tiveram seus pedidos cancelados em caso de excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Cotas objeto da Oferta, nos termos do disposto no Artigo 55 da Instrução CVM 400. São consideradas "Pessoas Vinculadas" no âmbito da Oferta os investidores que sejam (i) administrador ou acionista controlador do Administrador, ou do Gestor, e/ou Consultor Imobiliário; (ii) administrador ou controlador do Coordenador Líder ou de quaisquer das demais Instituições Participantes da Oferta, nos termos do Artigo 55 da Instrução CVM 400; (iii) vinculados à Oferta; ou (iv) os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens "i", "ii" ou "iii" acima.

10. Data de Início e Prazo da Oferta: A Oferta tem início na presente data, mediante a publicação do presente Anúncio de Início, em conformidade com o previsto no artigo 52 da Instrução CVM 400. A distribuição das Cotas da Oferta será encerrada na data de publicação do anúncio de encerramento ("Anúncio de Encerramento"), a qual deverá ocorrer (i) em até 180 (cento e oitenta) dias após a presente publicação do Anúncio de Início da Oferta; ou (ii) em prazo inferior, até a data de publicação do Anúncio de Encerramento ("Prazo da Oferta").

11. Forma de Integralização: A integralização de cada uma das Cotas será realizada em moeda corrente nacional, quando da sua liquidação, pelo Preço por Cota, não sendo permitida a aquisição de cotas fracionadas. Cada um dos investidores deverá efetuar o pagamento do valor correspondente ao montante de Cotas que subscrever, observados os critérios de rateio, à Instituição Participante da Oferta com a qual efetuou seu Pedido de Reserva.

12. Características, Vantagens e Restrições das Cotas: As Cotas (i) correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido do Fundo; (ii) não são resgatáveis; (iii) terão a forma escritural e nominativa; (iv) conferirão aos seus proprietários, desde que totalmente subscritas e integralizadas, independentemente da respectiva data de integralização, direito de participar integralmente em quaisquer rendimentos do Fundo, se houver, após o encerramento da Oferta, sendo que, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses contado da data de aquisição das Ativos-Alvo, será devido aos Cotistas um rendimento mínimo correspondente a 9% a.a. (nove por cento ao ano), limitada a um valor máximo total de R\$56.264.681,91 (seis milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos), definido no Prospecto como "Prêmio de Locação"; (v) não conferem aos seus titulares propriedade sobre os imóveis investidos ou sobre fração ideal específica destes imóveis; (vi) no caso de emissão de novas cotas, conferirão aos seus titulares, direito de preferência; e (vii) serão registradas em contas de depósito individualizadas, mantidas pelo Administrador em nome dos respectivos titulares, sem emissão de certificados.

12.1. Todas as Cotas, independentemente da respectiva data de integralização, conferirão aos seus titulares o mesmo direito de auferir os rendimentos do Fundo, se houver, após o encerramento da Oferta.

13. Regime de Colocação das Cotas: As Cotas serão distribuídas publicamente pelos Coordenadores da Oferta e pelas demais Instituições Participantes da Oferta (conforme definido abaixo), após a publicação deste Anúncio de Início, sob o regime de melhores esforços de colocação.

13.1. Não será admitida a distribuição parcial das Cotas, devendo ser cancelada a Emissão caso não haja demanda suficiente para a totalidade de Cotas.

14. Instituições Participantes da Oferta: O processo de distribuição das Cotas será realizado pelos Coordenadores da Oferta e poderá contar com a adesão de outras sociedades devidamente autorizadas a operar no mercado de capitais na distribuição de valores mobiliários, a serem contatadas por meio de carta convite ("Instituições Consorciadas") e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, as "Instituições Participantes da Oferta", as quais estarão sujeitas às mesmas obrigações e responsabilidades do Coordenador Líder, inclusive no que se refere às disposições regulamentares e legislação em vigor. **14.1.** Na hipótese de haver descumprimento por quaisquer das Instituições Participantes da Oferta, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Distribuição ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400 e na Instrução CVM 472 e, especificamente, na hipótese de manifestação indevida na mídia durante o período de silêncio, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Participante da Oferta deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Cotas no âmbito da Oferta, a critério exclusivo do Coordenador Líder, devendo cancelar todas as ordens que tenha recebido e informar imediatamente os investidores, que com ela tenham realizado ordens, sobre o referido cancelamento. Caso o investidor já tenha efetuado o pagamento da ordem, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da respectiva ordem, na conta-corrente de sua titularidade por ele indicada no Boletim de Subscrição.

15. Alocação, Rateio e Liquidação da Oferta: A Oferta contará com 2 (dois) processos de liquidação distintos: (i) liquidação via BM&FBOVESPA; e (ii) liquidação pelo Administrador, sendo que o volume total a ser liquidado em cada ambiente foi definido pelo Coordenador Líder, discricionariamente, após o encerramento do Período de Reserva, conforme procedimento adiante descrito. O procedimento de alocação das ordens ocorrerá no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente à data limite para recebimento de ordens indicados no cronograma estimativo da Oferta. **15.1.** Após o encerramento do Período de Reserva, a BM&FBOVESPA e o Administrador informaram ao Coordenador Líder o montante de Pedidos de Reserva recebidos em cada ambiente de liquidação, sendo certo que: (i) a liquidação financeira das ordens de investimento enviadas pelos Investidores exclusivamente por intermédio do Coordenador Contratado deveria ocorrer diretamente junto ao Administrador; e (ii) os Investidores das demais instituições deveriam integralizar as Cotas de acordo com os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA. **15.2.** Os Pedidos de Reserva recebidos pelo Administrador através do Coordenador Contratado serão alocados conforme o critério de discricionariedade do Coordenador Contratado. Os Pedidos de Reserva recebidos pela BM&FBOVESPA por intermédio do Coordenador Líder, do Coordenador, do Participante Especial e das Instituições Consorciadas serão alocados segundo o critério de rateio descrito no item 15.3 a seguir, conforme demanda e montante destinado ao ambiente da BM&FBOVESPA.

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista(1)
1.	Protocolo do pedido de registro de constituição do Fundo e da Oferta na CVM	03 de agosto de 2012
2.	Concessão do Registro de constituição do Fundo pela CVM	23 de agosto de 2012
3.	Publicação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar	09 de outubro de 2012
4.	Início das apresentações a potenciais investidores	09 de outubro de 2012
5.	Replicação do Aviso ao Mercado contendo o logo das Instituições Consorciadas	17 de outubro de 2012
6.	Início do Período de Reserva e do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	17 de outubro de 2012
7.	Encerramento do Período de Reserva das Pessoas Vinculadas	26 de outubro de 2012
8.	Concessão do Registro da Oferta pela CVM	07 de novembro de 2012
9.	Encerramento do Período de Reserva	07 de novembro de 2012
10.	Publicação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo	08 de novembro de 2012
11.	Data-Limite para Recebimento de Ordens	09 de novembro de 2012
12.	Data da Liquidação	14 de novembro de 2012
13.	Publicação do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias a contar do Anúncio de Início
14.	Início de negociação das Cotas(2)	Após a liberação das Cotas para negociação pela BM&FBOVESPA

(1) Conforme disposto no item 3.2.3 do Anexo III da Instrução CVM 400, as datas deste cronograma representam apenas uma previsão para a ocorrência de cada um dos eventos nele descritos.
(2) Após a concessão do registro de funcionamento do Fundo pela CVM e a liberação para negociação pela BM&FBOVESPA, devendo ser observado que apenas as Cotas integralizadas pelos investidores poderão ser negociadas.

17. Negociação: As Cotas objeto da Oferta serão distribuídas no mercado primário em mercado de balcão não organizado, e negociadas no mercado secundário, em mercado de bolsa administrado pela BM&FBOVESPA. **17.1.** A negociação das Cotas no mercado secundário, no mercado de bolsa administrado pela BM&FBOVESPA somente poderá ocorrer após (i) a publicação do Anúncio de Encerramento; (ii) a solicitação do registro de funcionamento do Fundo; e (iii) a liberação pela BM&FBOVESPA para a negociação.

18. Inadaptação de Investimento: O investimento nas Cotas representa um investimento de risco, uma vez que é um investimento em renda variável, estando os investidores sujeitos a perdas patrimoniais e a riscos, dentre outros, relacionados à liquidez das Cotas, à volatilidade do mercado de capitais e à oscilação das cotações das Cotas em mercado de bolsa. Assim, os investidores poderão perder a totalidade ou parte de seu investimento. Além disso, os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais caso o Fundo venha a ter patrimônio líquido negativo. O investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário não é adequado a investidores que necessitem de liquidez, tendo em vista que os fundos de investimento imobiliário encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, a despeito da possibilidade de terem suas cotas negociadas em bolsa ou mercado de balcão organizado. Além disso, os fundos de investimento imobiliário têm a forma de condomínio fechado, ou seja, não admitem a possibilidade de resgate de suas cotas, sendo que os seus cotistas podem ter dificuldades em realizar a venda de suas cotas no mercado secundário. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" do Prospecto, que contém a descrição dos riscos que atualmente podem afetar de maneira adversa o investimento nas Cotas, antes da tomada de decisão de investimento.

19. Divergência de Informações: Na hipótese de ser verificada divergência relevante entre as informações contidas no Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo da Oferta que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor, ou a sua decisão de investimento, poderá referido investidor desistir do Pedido de Reserva após o início da Oferta, sem qualquer ônus, nos termos do §4º do artigo 45 da Instrução CVM 400. Nesta hipótese, o investidor deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva à Instituição Participante com a qual celebrou o respectivo Pedido de Reserva (por meio de mensagem eletrônica, fax, ou correspondência enviada ao endereço da Instituição Participante da Oferta informado no Pedido de Reserva) até as 16:00 horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, caso em que a Instituição Participante da Oferta cancelará o respectivo Pedido de Reserva. Caso o investidor não informe, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva até a data e horário aqui mencionados, deverá subscrever as Cotas.

20. Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação, Suspensão, ou Cancelamento da Oferta: **20.1.** O Coordenador Líder poderá requerer à CVM que o autorize a modificar ou cancelar a Oferta, caso ocorram alterações posteriores, materiais e inesperadas nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição, que resultem em um aumento relevante dos riscos assumidos. Adicionalmente, o Coordenador Líder poderá modificar, a qualquer tempo, a Oferta a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores ou a fim de renunciar a condição da Oferta estabelecida pelo Coordenador Líder, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 25 da Instrução CVM 400. Caso requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser adiado em até 90 (noventa) dias contados da aprovação do pedido de registro. **20.2.** Na hipótese de modificação das condições da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, as Instituições Participantes da Oferta deverão certificar-se de que os investidores que manifestaram sua adesão à Oferta, por meio da assinatura dos respectivos boletins de subscrição, (a) estão cientes de que as condições da Oferta originalmente informadas foram modificadas; e (b) têm conhecimento das novas condições. **20.3.** Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (a) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro; ou (ii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que depois de obtido o respectivo registro; e (b) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro. **20.4.** O Coordenador Líder deverá comunicar diretamente aos investidores que já tiverem aderido à Oferta sobre a modificação, a suspensão, ou o cancelamento da oferta, pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do Anúncio de Início. **20.5.** Caso a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, o investidor poderá revogar sua aceitação da Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão ao Coordenador Líder ou à Instituição Participante da Oferta com a qual celebrou o seu Pedido de Reserva até as 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada a suspensão ou modificação da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação, os valores até então integralizados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação. **20.6.** Caso (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400; ou (c) o Contrato de Distribuição seja resiliado, todos os atos de aceitação serão cancelados e a Instituição Participante da Oferta com a qual o investidor celebrou o seu Pedido de Reserva comunicará ao investidor o cancelamento da Oferta. Nesses casos, os valores até então integralizados pelos investidores serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta. **20.7.** Em qualquer hipótese, a revogação da Oferta torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Cotas, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400. **20.8.** A presente Oferta será efetuada com observância dos seguintes requisitos: (i) será utilizada a sistemática que permita o recebimento de reservas; e (ii) serão atendidos quaisquer investidores interessados na aquisição das Cotas, observados os termos e condições da Oferta descritos na Seção "Termos e Condições da Oferta" constante do Prospecto.

21. Verificação da Adequação do Perfil de Risco ao Investimento em Cotas - Suitability: A fim de que o Coordenador Líder e as demais Instituições Participantes da Oferta verifiquem a adequação do perfil de risco dos investidores em relação ao investimento nas Cotas, conforme disposto no artigo 33, parágrafo 3º, inciso II da Instrução CVM 400, os investidores deverão, no ato de subscrição, entregar o Termo de Adesão, cujo modelo consta como anexo ao Pedido de Reserva, devidamente preenchido e assinado.

III. COORDENADOR LÍDER DA DISTRIBUIÇÃO

Nome: CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Endereço: Avenida Paulista, nº 1.111, 14º andar - parte, São Paulo - SP

IV. COORDENADOR

Nome: XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Endereço: Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, 2º andar, salas 201 a 208, Rio de Janeiro - RJ

V. COORDENADOR CONTRATADO

Nome: Banco Citibank S.A.
Endereço: Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar, São Paulo - SP

VI. PARTICIPANTE ESPECIAL

Nome: Banco Brascan S.A.
Endereço: Rua Lauro Muller, nº 116, 7º andar, salas 701 a 703 (parte), Rio de Janeiro - RJ

VII. ADMINISTRADOR

Nome: Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Endereço: Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar - parte, São Paulo - SP

VIII. ESCRITURADOR

Nome: Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Endereço: Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar - parte, São Paulo - SP

IX. DATA DO INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

09 de novembro de 2012.

X. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Este Anúncio de Início apresenta um sumário das principais características do Fundo, das Cotas e da Oferta. Maiores esclarecimentos a respeito desta Oferta, bem como cópias do Regulamento e do Prospecto e quaisquer outras informações complementares sobre a Oferta, poderão ser obtidas junto às sedes dos Coordenadores da Oferta e das demais Instituições Participantes da Oferta, nos endereços e telefones indicados abaixo. O Prospecto e o Regulamento encontram-se disponíveis para consulta nos websites do Administrador, dos Coordenadores da Oferta, da CVM (www.cvm.gov.br), seguindo o seguinte procedimento: no menu "Acesso Rápido", clicar no link "Fundos de Investimento" > na página seguinte, digitar no primeiro campo "SDI Logística Rio - Fundo de Investimento Imobiliário - FII" > em seguida, clicar no link contido na denominação do Fundo > clicar no link "Documentos Eventuais" que se encontra no menu "Documentos Associados" > em seguida clicar no link "Prospecto de Distribuição ou Regulamento, conforme o caso" e da BM&FBOVESPA (<http://www.bmfbovespa.com.br/NoticiasHome/Prospectos.aspx?idioma=pt-br>).

Coordenador Líder
CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Avenida Paulista, nº 1.111, 14º andar - parte, CEP 01311-920, São Paulo - SP
At: Persio Dangot
Telefone: (11) 4009-3000 - **Fac-símile:** (11) 2845-3080
Website: <http://www.brasil.citibank.com/site/prospectos.html>
Para acesso ao Prospecto Preliminar e ao Prospecto Definitivo neste website, acessar "Securities and Fund Services" e, em seguida, clicar em "FII - Fundo de Investimento Imobiliário" e, em seguida, clicar em "SDI Logística Rio - Fundo de Investimento Imobiliário - FII - Prospecto Preliminar" ou "SDI Logística Rio - Fundo de Investimento Imobiliário SDI Logística Rio FII - Prospecto Definitivo, conforme o caso".

Coordenador
XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, 2º andar, salas 201 a 208, CEP 22631-003, Rio de Janeiro - RJ
At: Sr. Renato Vercesi
Telefone: (11) 3526-1300 - **Fax:** (11) 3526-1350
E-mail: henrique.loyola@xpi.com.br
Website: www.xpi.com.br
Para acesso ao Prospecto, consulte: <http://www.bancobrascan.com.br/contedo/oferta-publica.aspx>
Neste website acessar "Fundo de Investimento Imobiliário SDI Logística Rio FII" e, em seguida, clicar em "Prospecto Definitivo".

Coordenador Contratado
BANCO CITIBANK S.A.
Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar, CEP 01311-920, São Paulo - SP
At: Sra. Renata Magalhães Pinto Benegas
Telefone: (11) 4009-7408 - **Fax:** (11) 4009-2034
Website: <http://www.citibank.com.br>
Para acesso ao Prospecto, consulte: https://www.citibank.com.br/investimentos/outras_investimentos.html

Participante Especial
BANCO BRASCAN S.A.
Rua Lauro Muller, nº 116, 7º andar, salas 701 a 703 (parte), Rio de Janeiro - RJ
At: Sra. Patricia Fernandes Casera
Telefone: (21) 3231-3092 - **Fax:** (21) 3231-3238
E-mail: casera@bancobrascan.com.br
Website: www.bancobrascan.com.br
Para acesso ao Prospecto, acesse: <http://www.bancobrascan.com.br/fundos.aspx>

Gestor
XP GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, 2º andar, salas 201 a 208, CEP 22640-102, Rio de Janeiro - RJ
At: Sr. Renato Vercesi
Telefone: (11) 3526-1812 - **Fax:** (11) 3526-1350
E-mail: renato.vercesi@xpi.com.br
Website: www.xpgestao.com.br
Para acesso ao Prospecto, consulte: <http://www.xpi.com.br/contedo/oferta-publica.aspx>

Para acessar o Prospecto de Investimento Imobiliário SDI Logística Rio FII" e, em seguida, clicar em "Prospecto Definitivo".

Administrador
CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar - parte, CEP 01311-920, São Paulo - SP
At: Sr. Milton Junior
Telefone: (11) 4009-7389 - **Fax:** (11) 2122-2034
E-mail: citi.administracao@citibank.com.br
Website: www.citibank.com.br
Para acesso ao Prospecto, consulte: <http://www.citibank.com.br/corporate> em seguida clicar em Fundos de Investimento, em seguida clicar em Prospecto, em seguida clicar em Fundos Imobiliários - FII, em seguida clicar em Fundo de Investimento Imobiliário SDI Logística Rio FII.

As informações contidas neste Anúncio de Início estão em consonância com o Regulamento e com o Prospecto, porém não os substituem. O Prospecto contém informações adicionais e complementares a este Anúncio de Início e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes.